

0700/2016 – Rosineia – NF. 642
0702/2016 - Smiths - NF. 48754
0721/2016 – Sísnac – NF. 7790
0867/2016 – ML Silveira – NF. 11538
devido a não liberação de recursos financeiros da Secretaria da Fazenda – SP, o pagamento ocorreu no dia 05/05/2016.

Logística e Transportes

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Despacho do Superintendente, de 31-5-2016

Extrato de Termo Aditivo Modificativo ao Convênio. Autos 260.840/01/DER/2012. Termo Aditivo Modificativo 209. segundo Termo Aditivo Modificativo ao Convênio 5573/2012, celebrado entre o DER e o Município de Iguipú. Alterações -Cláusula Primeira - Do Objeto -"Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução das obras e serviços de Construção do Terminal Rodoviário de Passageiros no Município, com 335,16m² de cobertura, em conformidade com as normas, parâmetros e diretrizes estabelecidas pelo DER, o projeto de fls.62 e o Plano de Trabalho de fls.472/481 dos autos do Processo que integra o presente instrumento; Cláusula Terceira - Do Valor: O valor do presente é de R\$ 302.222,81, sendo R\$ 300.000,00 de responsabilidade do DER e R\$ 2.222,81 de responsabilidade do Município; A Cláusula Quarta O Município no período de 2012, aplicará recursos financeiros necessários para cumprir parte no ajuste de R\$ 2.222,81 que onerarão a Categoria Economica 44.90.51.00 e a Classificação Funcional Programática 02.0080.115.451.0008.1004.0000 e deverá garantir em seu orçamento, para exercícios futuros, se for o caso, a verba necessária à realização do objeto previsto neste acordo. A Cláusula Quinta - Da Liberação dos Recursos - Pelo Município- A Liberação dos Recursos pelo Município será efetuada em 4 parcelas, em conformidade com o cronograma-financeiro e desembolso, de fls.480/481 dos autos, conforme condições a seguir; I) 1ªparcela: no valor de R\$ 95,75, II) 2ª parcela no valor: R\$ 483,95, III) 3ª parcela no valor de R\$ 885,71, IV) 4ª parcela R\$ 757,40 - A Cláusula Sétima - Do prazo de vigência do convênio 5573/2012, passa a ter a seguinte redação:“ o prazo de vigência do presente Convênio é de 54 meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 30-11-2016, com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Ratificação - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio 5573/2012 que não colidam com o presente termo. Data:31/05/2016.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DE ASSIS

Despacho do Diretor, de 13-6-2016

Indeferindo, o pedido de autorização para a instalação na faixa de domínio do DER, de um posto de venda de produtos hortifrutigranjeiros, na altura do km 416+880 metros, lado esquerdo, trecho Vera Cruz – Gália, da rodovia SP-294, face às restrições contidas nas normas regulamentadoras. Interessado: Amitlon Josino. (Expediente 005867/17/DR.07/2016).

DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS

Extrato de Contrato

Contrato 19.711-7, livro 45, fls. 322 a 329. Data: 05/05/16. Pregão Eletrônico no. 000497/DR.1/16. Contratante: DER. Contratada: Rodobrito Transporte De Carga Ltda ME. Objeto: Aquisição de Material a granel de origem mineral e usado para pavimento, para atendimento do Convênio 5700. Valor do contrato: R\$ 179.637,00. Prazo: Contados da data de assinatura do contrato até 31/12/16. Data de Assinatura: 05/05/16.

Extrato de Contrato

Contrato 19.712-9, livro 45, fls. 330 a 336. Data: 05/05/16. Pregão Eletrônico no. 000497/DR.1/16. Contratante: DER. Contratada: Shekinah Materiais Para Construção E Serviços Ltda. Objeto: Aquisição de Material a granel de origem mineral e usado para pavimento, para atendimento do Convênio 5700. Valor do contrato: R\$ 21.420,00. Prazo: Contados da data de assinatura do contrato até 31/12/16. Data de Assinatura: 05/05/16.

Extratos de Contratos

Contrato 19.711-7, livro 45, fls. 322 a 329. Data: 05/05/16. Pregão Eletrônico 497/DR.1/16. Contratante: DER. Contratada: Rodobrito Transporte de Carga Ltda ME. Objeto: Aquisição de Material a granel de origem mineral e usado para pavimento, para atendimento do Convênio 5700. Valor do contrato: R\$ 179.637,00. Prazo: Contados da data de assinatura do contrato até 31/12/16. Data de Assinatura: 05/05/16.

Contrato 19.712-9, livro 45, fls. 330 a 336. Data: 05/05/16. Pregão Eletrônico 497/DR.1/16. Contratante: DER. Contratada: Shekinah Materiais para Construção e Serviços Ltda. Objeto: Aquisição de Material a granel de origem mineral e usado para pavimento, para atendimento do Convênio 5700. Valor do contrato: R\$ 21.420,00. Prazo: Contados da data de assinatura do contrato até 31/12/16. Data de Assinatura: 05/05/16.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Despacho do Diretor, de 9-6-2016

Diante dos elementos de instrução constantes do processo, notadamente as informações das áreas técnicas do DER/ SP, dando conta que o interessado não atendeu os requisitos exigidos no artigos 11º do Decreto 30.374, de 12/09/89 e do artigo 5º, inciso XVI da Portaria SUP/DER-078 de 23-07-2001, que regulamentam a autorização de acesso a estabelecimento comercial, foi indeferido pelo Superintendente às fls. 68 dos Autos 272242/01/DER/2015, o pedido formulado por Benedito Habib Jajah, para abertura de acesso à estabelecimento comercial tipo posto de abastecimento para veículos, restaurante e loja de conveniência na SP-304, km 414+600m, lado direito, trecho Borborema a Novo Horizonte.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO VICENTE

Retificação do D.O. de 11-6-2016

Na publicação referente ao Termo de Reti-Ratificação 11, referente ao T.C.U 42 de 28-06-2016 do EXP.008258/17/DR.5/2006. - Onde se lê: "....- Trecho: BR-116 Entrocamento da SP-22 " - Leia-se: "....-Trecho: BR-116 Entrocamento da SP-222..."

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC - 59, de 13-6-2016

Institui o Cadastro Estadual de Museus de São Paulo para produção de informações sistematizadas sobre o setor museológico paulista em toda sua diversidade

O Secretário da Cultura do Estado de São Paulo, conforme inciso II, alínea "b", do Artigo 100 do Decreto Estadual 50.941, de 05-07-2006,

Considerando que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proporcionar os meios de acesso à cultura, nos termos do Inciso V do Art. 23 da Constituição Federal;

Considerando que o Instituto Brasileiro de Museus confere aos Estados, Distrito Federal e Municípios a atribuição de registrar os atos referentes à criação, fusão, incorporação, cisão ou extinção de museus, nos termos do Art. 7º do Decreto 8.124, de 10 outubro de 2013;

Considerando que, em relação ao Sistema Estadual de Museus de São Paulo (SISEM SP), cabe à Secretaria Estadual da Cultura de São Paulo, por meio da Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico e do Grupo Técnico de Coordenação do SISEM-SP, fixar diretrizes, bem como estabelecer orientação normativa e supervisão técnica no âmbito das matérias e dos objetivos do SISEM-SP, preservadas a autonomia administrativa, as dotações orçamentárias e a gestão de pessoal de cada museu que o integre;

Considerando que é atribuição do Grupo Técnico de Coordenação do SISEM-SP definir os parâmetros regulatórios para adesão; providenciar o cadastramento das entidades museológicas públicas e privadas localizadas no Estado de São Paulo, segundo critérios definidos pelo Conselho de Orientação; implementar e manter atualizado o Cadastro Estadual de Museus de São Paulo; Resolve, com fulcro no artigo 8º e no artigo 9º Incisos II, III e IV, do Decreto Estadual 57.035, de 02-06-2011:

Artigo 1º – Fica instituído o Cadastro Estadual de Museus (CEM-SP), no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura, objetivando a publicização de informações sistematizadas sobre o conjunto de museus paulistas pertencentes às esferas públicas, privada ou do terceiro setor.

§ 1º – Para os fins desta Resolução, nos termos do Artigo 3º do Decreto Estadual 57.035/2011, consideram-se entidades museológicas, com possibilidade de integrar o Sistema Estadual de Museus - SISEM-SP, os equipamentos culturais caracterizados como instituições museológicas permanentes, sem fins lucrativos, que preservem e divulguem acervos culturais materiais ou imateriais em espaços abertos ao público para finalidade de estudo, pesquisa, educação e fruição, contando com quadro de pessoal para seu funcionamento.

§ 2º – O registro no CEM-SP estará sujeito ao atendimento dos parâmetros explicitados no Anexo 1.

§ 3º – A adesão ao CEM-SP é voluntária nas condições fixadas nesta Resolução;

Artigo 2º – O dados do CEM-SP poderão ser compartilhados com o Cadastro Nacional de Museus e serão disponibilizados para consulta por meio eletrônico, exceto aquelas consideradas de caráter sigiloso nos termos da Lei no 12.527, de 18-11-2011.

Artigo 3º – São direitos dos museus integrantes do SISEM-SP, mediante sua adesão ao CEM-SP, na forma deste Resolução:

I - o acesso a programas de apoio técnico, capacitação profissional, articulação, comunicação, financiamentos ou outros benefícios constantes da legislação de fomento aos museus paulistas;

II – a menção de suas instituições, bem como dos serviços que executam, em campanhas promocionais da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo e da Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico das quais tenham participado ativamente; e

III - a utilização de siglas, palavras, marcas, logomarcas, número de cadastro e selos de qualidade, quando for o caso, em promoção ou divulgação oficial para as quais a Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo e a Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico contribuam técnica ou financeiramente.

Artigo 4º – São deveres dos museus integrantes do SISEM-SP, mediante sua adesão ao CEM-SP, na forma deste Resolução:

I - mencionar e utilizar, em campanhas de divulgação e promoção, o número de cadastro, os símbolos, expressões e demais formas de identificação determinadas pelo Grupo Técnico de Coordenação do SISEM-SP;

II - apresentar, na forma e no prazo estabelecido pelo Grupo Técnico de Coordenação do SISEM-SP, informações e documentos referentes ao exercício de suas atividades, empreendimentos, equipamentos e serviços, bem como ao perfil de atuação, qualidade e padrões dos serviços por eles oferecidos;

III - manter, em suas instalações, livro de reclamações/ sugestões e, em local visível, cópia do certificado de cadastro; e

IV - manter, no exercício de suas atividades, estrita obediência à Constituição Federal vigente, ao Código de Ética do Conselho Internacional de Museus (ICOM) e à legislação da área museológica.

V – Garantir ao público o acesso a informações previsto na Lei 12.527, de 18-11-2011.

Artigo 5º – A Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico, no âmbito de sua competência, fiscalizará o cumprimento desta Resolução por toda e qualquer instituição cadastrada no SISEM-SP;

Artigo 6º – A não-observância do disposto nesta Resolução sujeitará os museus cadastrados, observado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - cancelamento do cadastro.

§ 1º - As penalidades previstas nos incisos I e II do caput deste artigo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

§ 2º - A aplicação da penalidade de advertência não dispensa o infrator da obrigação de fazer ou deixar de fazer, interromper, cessar, reparar ou sustar de imediato o ato ou a omissão caracterizada como infração, sob pena de aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º - A penalidade de cancelamento de cadastro implicará a anulação do certificado de registro no CEM-SP, sendo deferido prazo de até 30 (trinta) dias, contados da ciência do infrator, para regularização de compromissos assumidos com o GTC SISEM-SP, não podendo, no período, usufruir dos benefícios oferecidos pelo SISEM-SP.

§ 4º - As penalidades referidas nos incisos I e II do caput deste artigo acarretarão a perda, no todo, ou em parte, dos benefícios, recursos ou incentivos concedidos ao museu.

Artigo 7º – O Conselho de Orientação do SISEM-SP exercerá o papel de instância recursiva para as deliberações pertinentes aos atos de cadastramento, classificação e supervisionamento das instituições museológicas.

Artigo 8º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SC - 57, de 13-6-2016

Institui a Comissão de Seleção dos Editais 2016 do Programa de Ação Cultural

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 16 da Lei 12.268/2006 e do artigo 16, do Decreto 54.275, de 27-04-2009, resolve:

Artigo 1º - Ficam designadas para compor a Comissão de Seleção do Edital ProAC 36/2016 – “Concurso de Apoio a Projetos de Estímulo à Leitura em Bibliotecas Municipais no Estado de São Paulo” do Programa de Ação Cultural, as seguintes pessoas:

I. José Luiz Goldfarb, RG 5.571.944-2, funcionando como presidente da referida Comissão;

II. Alaide Siqueira César, RG 3.997.644-0, funcionando como vice-presidente da referida comissão;

III. Acácio Rocha Perez Guerrero, RG 26.634.339-9;

IV. Eliabe Vicente dos Santos, RG 27.754.241-8;

V. Cassiane Tomilhero Frias, RG 8.068.220-4.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SC - 56, de 13-6-2016

Institui a Comissão de Seleção dos Editais 2016 do Programa de Ação Cultural

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 16 da Lei 12.268/2006 e do artigo 16, do Decreto 54.275, de 27-04-2009, resolve:

Artigo 1º - Ficam designadas para compor a Comissão de Seleção do Edital ProAC 34/2016 – “Concurso Para Bolsa De Incentivo

A Criação Literária No Estado De São Paulo -Texto De Dramaturgia” do Programa de Ação Cultural, as seguintes pessoas:

I. Ernevas Fregni Moreira da Silva, RG 4.157.017, funcionando como presidente da referida Comissão;

II. Flávio Gonçalves Racy, RG 26.441.482-2, funcionando como vice-presidente da referida comissão;

III. Marcia Prado Abujamra, RG 6.196.856-0;

IV. Sylvia Lohn, RG 5.347.951-8;

V. Viviane Costa Dias, RG 20.946.382-X.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SC - 55, de 13-6-2016

Institui a Comissão de Seleção dos Editais 2016 do Programa de Ação Cultural

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 16 da Lei 12.268/2006 e do artigo 16, do Decreto 54.275, de 27-04-2009, resolve:

Artigo 1º - Ficam designadas para compor a Comissão de Seleção do Edital ProAC 28/2016 – “Concurso de Apoio a Projetos de Hip Hop no Estado de São Paulo” do Programa de Ação Cultural, as seguintes pessoas:

I. Luciana Helena Fandinho, RG 20.409.677-7, funcionando como presidente da referida Comissão;

II. Ericson Carlos Pires da Silva, RG 24.213.908-5, funcionando como vice-presidente da referida comissão;

III. Ana Cristina Ribeiro Silva, RG 33.292.926-7;

IV. Ruberval Marcelo da Silva Oliveira, RG 22.975.133-7;

V. Márcio Santos da Silva, RG 24.485.482-8.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SC - 54, de 13-6-2016

Institui a Comissão de Seleção dos Editais 2016 do Programa de Ação Cultural

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 16 da Lei 12.268/2006 e do artigo 16, do Decreto 54.275, de 27-04-2009, resolve:

Artigo 1º - Ficam designadas para compor a Comissão de Seleção do Edital ProAC 23/2016 – “Concurso de Apoio a Projetos de Promoção das Culturas Populares e Tradicionais no Estado de São Paulo” do Programa de Ação Cultural, as seguintes pessoas:

I. Neide Rodrigues Gomes, RG 2.720.343-8, funcionando como presidente da referida Comissão;

II. Sebastião Jose Soares, RG 54.503.000-6, funcionando como vice-presidente da referida comissão;

III. Diego Manoel Dionísio, RG 32.570.134-9;

IV. Roberval Rodolfo de Oliveira, RG 2.065.410-0;

V. Jamil Scatena, RG 3.252.262-9.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SC - 60, de 13-6-2016

Altera e derroga a Resolução SC - 96, de 22-11-2011

O Secretário da Cultura, conforme artigo 100, inciso II, alínea “b”, do Decreto Estadual 50.941, de 05-07-2006, Considerando as alterações promovidas pelo Decreto Estadual 61.832, de 11-02-2016, na estrutura da Secretaria da Cultura;

Considerando a necessidade de regrar o fluxo operacional dos projetos culturais passíveis de obtenção de recursos financeiros provenientes de incentivo fiscal,

Resolve, com fulcro no artigo 34 do Decreto Estadual 54.275, de 27-04-2009:

Artigo 1º – Fica acrescido, na Resolução SC 96, de 22-11-2011, o artigo 20-A:

“Artigo 20-A – Serão julgados pelo Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura, desde que mantidos os pressupostos de aprovação estabelecidos pelo artigo 10 do Decreto 54.275, de 27-04-2009, os requerimentos de alteração:

I – dos locais em que serão executadas as atividades do projeto cultural;

II – do nome do projeto cultural.” (NR)

Artigo 2º – O artigo 21 da Resolução SC 96, de 22-11-2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 21 – Das decisões do Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura – UFEC, caberá recurso ao Secretário da Cultura no prazo de 15 dias.” (NR)

Artigo 3º – Fica revogado, no artigo 4º da Resolução SC 96, de 22-11-2011, o inciso IV.

Artigo 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria SC - 6, de 13-6-2016

Altera a Portaria SC - 2, de 13-5-2015

Marcelo Mattos Araujo, Secretário da Cultura, conforme artigo 12, inciso II, alínea “a”, da Lei Estadual 10.177, de 30-12-1998,

Considerando o advento de modificações no quadro funcional da Secretaria da Cultura;

Considerando, nos termos do artigo 100, inciso II, alínea “f”, do Decreto Estadual 50.941, de 05-07-2006, a necessidade de manutenção da regularidade dos serviços prestados no âmbito do Programa de Ação Cultural,

Resolve:

Artigo 1º – O artigo 1º, incisos I e II, da Portaria SC 02, de 13-05-2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“I – Como titular, o Chefe de Gabinete da Secretaria da Cultura, e como suplente, quem estiver regularmente habilitado para exercer seus poderes nos casos de impedimento legal, temporário ou ocasional;

II – Como titular, o Diretor do Grupo de Projetos Incentivados da Secretaria da Cultura, e, como suplente, quem estiver regularmente habilitado para exercer seus poderes nos casos de impedimento legal, temporário ou ocasional.” (NR)

Artigo 2º – O artigo 3º da Portaria SC 02, de 13-05-2015 passa a vigorar acrescido do inciso IV-A:

“IV-A – Jenipher Queiroz de Souza – Assistente Técnico II – CPF: 413.053.718-01;” (NR)

Artigo 3º – Os demais dispositivos da Portaria SC 02, de 13-05-2015 permanecem inalterados.

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria SC - 7, de 13-6-2016

Prorroga o prazo para a conclusão de procedimento de apuração preliminar

Marcelo Mattos Araujo, Secretário da Cultura, conforme artigo 264, proêmio, da Lei Estadual 10.261, de 28-10-1968,

Considerando o teor da reportagem publicada, em 27-02-2016, no jornal “A Folha de S. Paulo”, Caderno “Poder”, página A9, a respeito do projeto cultural “O Clubinho – AAMAM”;

Considerando as disposições do artigo 265, § 2º, da Lei Estadual 10.261, de 28-10-1968,

Resolve:

Artigo 1º – Fica prorrogado por 30 dias o prazo para conclusão do procedimento de apuração preliminar para apurar eventuais irregularidades praticadas no âmbito do projeto cultural “O Clubinho – AAMAM”, aprovado sob o 8197 pela Comissão de Análise de Projetos de que trata o artigo 20 da Lei Estadual 12.268, de 20-02-2006.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

1º Termo Aditivo

Convênio 2014CV00012

Processo SC 75943/2014

Participes:

1º Convenente: Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo

2º Convenente: Prefeitura Municipal de São Carlos

Objeto: Projeto de Modernização da Biblioteca Pública Municipal Amadeu Amaral e Bibliotecas das Escolas do Futuro do SIBI

Modalidade da licitação: Convênio
Valor inicial: R\$300.000,00
Acréscimo: não houve
Supressão: não houve
Valor atual do ajuste com o aditamento: sem alterações
Data de assinatura: 10/ 06/2016
Unidade Gestora: 120.113
Programa de Trabalho: 13.392.1216.5979
Natureza das Despesas: 44.40.52
Nota de Reserva: 2014NR00028
Vigência: até 19-05-2017(30 meses)
Parecer Jurídico: CJ/ SC 150/2016 de 05-05-2016
Publique-se
1º Termo Aditivo
Convênio 2014CV00020
Processo SC 75970/2014
Participes:

1º Convenente: Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo

2º Convenente: Prefeitura Municipal de Araraquara

Objeto: Projeto de Modernização da Biblioteca Pública Municipal Mário de Andrade

Modalidade da licitação: Convênio
Valor inicial: R\$100.000,00
Acréscimo: não houve
Supressão: não houve
Valor atual do ajuste com o aditamento: sem alterações
Data de assinatura: 10-06-2016
Unidade Gestora: 120.113
Programa de Trabalho: 13.392.1216.5979
Natureza das Despesas: 44.40.52
Nota de Reserva: 2014NR00017
Vigência: até 19-05-2017 (30 meses)
Parecer Jurídico: CJ/ SC 185/2016 de 30-05-2016
Publique-se
2º Termo Aditivo
Convênio 2014CV00056
Processo SC/19723/2014
Participes:

1º Convenente - Secretaria da Cultura

2º Convenente - Prefeitura de Bastos

Objeto: Celebração de convênio visando à transferência de recursos financeiros estaduais para realização de reforma no anfiteatro Governador Mário Covas.

Modalidade: Convênio

Valor Inicial: R\$ 968.271,00

Acréscimo: Não houve

Supressão: Não houve

Valor atual do Convênio: R\$ 968.271,00

Data de Assinatura: 10-06-2016

Unidade Gestora: 120101

Programa de Trabalho: 13.392.1201.5706.0000